



LEI Nº 5.294, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999

Altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público de 1999, acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

PROGRAMAS

(...)

OBJETIVOS

(...)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.

Atender famílias com a oferta de lotes urbanizados.

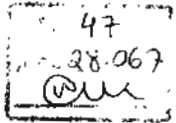
Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 1999, instituída pela Lei nº 5.157, de 15 de julho de 1998, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



(Lei nº 5.294/99)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal
Fazenda Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do
Município de Jundiá, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.



MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sc.1